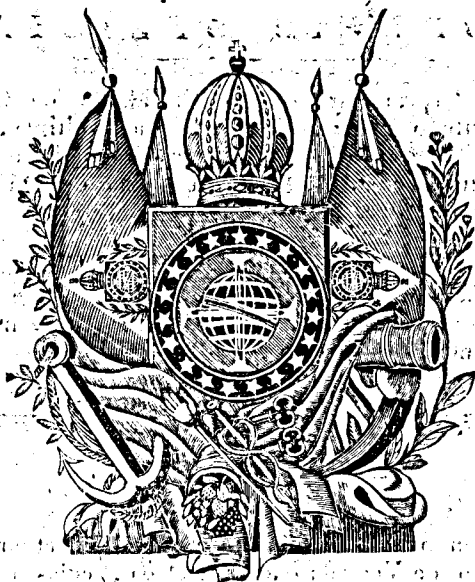


CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



OFFICIAL.

Subscreve-se a 20U000 rs. por hum anno; 10U000 rs. por 6 mezes; 5U000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, SEXTA FEIRA 11 DE ABRIL DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Ha por bem demittir ao Capitão José Jorge da Silva, do Posto de Coronel Chefe de Legião de Guardas Nacionais de Iguaçu. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Abril de 1834, decimo terceiro da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Bráulio Moniz. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

MINISTERIO DO IMPERIO.

— Senhor. — A Camara Municipal da Villa da Laguna, não podendo ser-lhe indifferente os acontecimentos que tiverão lugar na Capital do Imperio, em Dezembro do anno passado, e as acertadas medidas com que o Governo de V. M. I. debelou esse partido anti-Nacional, que tão audaz se hia tornando, vem perante o Throno de V. M. I. apresentar as suas sinceras felicitações, e os mais vivos agradecimentos, por tudo quanto o Governo de V. M. I. acaba de praticar em prol da Causa Publica, e das Liberdades Patrias; e permittão os Ceos que estes actos do Governo de V. M. I. sejam percursores de outros, que de huma vez se extinguão semelhantes partidos, que tanto tem perturbado o desenvolvimento do Imperio de V. M. I., e a paz, e socego dos seus Povos.

São estes, Senhor, os desejos, e os votos desta Camara, e de todos os Povos do seo Municipio: permitta o Todo Poderoso, que se cumprão, e Digne-se V. M. I. Aceital-os.

Apreciosa Vida de V. M. I. conserve, e guarde o Ceo por dilatados annos, como se ha mister.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Villa da Laguna, em Sessão extraordinaria de 17 de Março de 1834. — Manoel José de Besa. — Vicente Francisco de Oliveira. — Bartholomeu Antonio do Canto. — Pedro Francisco da Silva. — Fidelis José de Fraga.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

— Foi presente á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., o Officio que Vm. me dirigio, na data de 24 do mez antecedente, pedindo ser dispensado da Thesouraria da Obra da Casa de Correção, para que havia sido nomeado, e a mesma Regencia, supposto muito sentisse, que as causas, por Vm. referidas, o obrigassem a não aceitar a referida nomeação, quando pelo conceito que lhe merece, pelas decisivas provas que tem dado do seo patriotismo, esperava o melhor desempenho daquelle lugar, Houve por bem dispensal-o da sobredita Thesouraria, nomeando para ella ao Cidadão Manoel Antonio Cardozo. O que communica a Vm. para sua intelligencia.

Deos Guarde a Vm. Paço em 3 de Abril de 1834.

1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Manoel Teixeira da Costa e Silva.

— Manda a Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, participar á Commissão Inspectoras das Obras da Casa de Correção, que em lugar de Manoel Teixeira da Costa e Silva, que acaba de representar não poder encarregar-se da Thesouraria da mesma obra; foi para ella nomeado o Cidadão Manoel Antonio Cardozo; a fim de o fazer também constar ao respectivo Administrador, para sua intelligencia.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

— A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., tendo a maior confiança no patriotismo de Vm., ha por bem nomeal-o Thesoureiro da Obra da Casa da Correção, que se está construindo no sitio de Catumbi, debaixo da inspecção de huma Commissão composta do Coronel Manoel José d'Oliveira, e dos Cidadãos Thomé Joaquim Torres, e Estevão Alves de Magalhães, a fim de Vm., nesta qualidade, encarregar-se não só de receber do Thesouro Nacional a consignação mensal de hum conto de réis, que se tem estabelecido para a mesma obra; e quaesquer outras quantias provenientes de donativos, e subscrições, como de apresentar ao Governo, pela Repartição dos Negocios da Justiça, em todos os quartéis, a conta da receita e despesa desta obra, fazendo-a publicar também pelos periodicos, e não satisfazer quantia alguma, sem que os documentos sejam rubricados pelos membros da sobredita Commissão. O Governo espera que Vm. nesta incumbencia dará decisivas provas do seo zelo pela causa publica.

Deos Guarde a Vm. Paço em 3 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Manoel Antonio Cardozo.

— Illm. e Exc. Sr. — Accusando recebido o Aviso de V. Ex.; datado de 2 do corrente, em que solicita a expedição de ordem, para que reverta em favor do Segundo Escriptuario da Thesouraria desta Provincia Antonio José Gancalves Villela, Guarda Nacional da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão, que se acha exercendo presentemente o lugar de Escrivão da Thesouraria dos Ordenados, a dispensa de todo o serviço da Guarda Nacional, que havia sido concedida a João d'Oliveira, da 2.ª Companhia do 5.º Batalhão, por estar então servindo aquelle emprego; permitta-me V. Ex. que lhe pondere o quanto semelhantes dispensas concorrem para difficuldar cada vez mais o serviço, a que a dita Guarda está hoje sujeita por falta da Primeira Linha para a guarnição da Cidade.

Em verdade o Guarda Nacional, que vive do jornal do seo officio, ou do seo pequeno negocio, vendo dispensado de todo o serviço o Empregado Publico, que recebe ordenados da Nação, presta-se de máo gráo a fazel-o, tanto mais porque tão grande número de dispensas, faz com que sobre elle recaia com menos espaço, nova guarda ou ronda, que veria a fazer mais tarde se tocasse a todos. E nem se diga que o Empregado he de absoluta necessidade na sua Repartição, pois he sabido, que quando por incommodo, ou desenhão, deixão muitos de hir aos empregos, hum ou outro dia, ha sempre quem os substitua, sem que padeça

o serviço Publico; e se o Negociante, ou Artista a quem toca huma guarda, ou ronda, e que a não pode fazer por qualquer inconveniente, troca o serviço com outro Guarda, ou lhe paga para que o faça em seo lugar, não vejo razão nem justiça, para que o Empregado Publico deixe de fazer outro tanto. Como primeiro Funccionario responsavel pela segurança e tranquillidade publica, e por consequencia obrigado a remover quaesquer inconvenientes, que impossibilitem, ou difficultem a sua manutenção, cumpre-me levar estas considerações ao conhecimento de V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 4 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Candido José de Araujo Viana.

— Para terminar definitivamente as questões que tem havido entre Vm., e o Juiz de Orphãos do Municipio desta Cidade, Resolveo a Regencia, em Nome do Imperador, que elle fizesse remetter sem demora para esse Juizo, todos os autos de inventario e partilhas de contas de tutores, e quaesquer outros que se promovão, ou devão promover, ex-Officio; que ora sejam da competencia do mesmo Juizo; que esta remessa se faça pelo Correio, ou pelo modo que mais conveniente for, sem prejuizo dos seus direitos; e que fique á cargo das partes interessadas o solicitarem, e fazerem effectuar a remessa daquelles feitos, que não forem de promção Official. O que participo a Vm. para sua intelligencia, e em resposta ás suas duas Representações de 10, e 17 de Janeiro deste anno, contra o sobredito Juiz de Orfãos.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz d'Orphãos do Municipio de Iguaçu.

Na mesma conformidade ao Juiz d'Orfãos desta Cidade.

— A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., Manda remetter a Vm. os inclusos Requerimentos dos Guardas Nacionais de Infantaria Luiz Pinto da Gama, João Pedro da Fonseca, José de Oliveira, Bernardo Alves da Costa, e Antonio José do Amaral Souto, pedindo passagem para o Batalhão de Artilheria, a fim de que Vm. expessa as convenientes ordens para se realisar a dita passagem, tanto dos Supplicants, como dos Guardas João Antonio da Rocha, João da Silveira Lima, João da Cunha Telles, Felicio Martins da Silva, e Tito José Leira, todos do 4.º Batalhão, que Vm. informa quererem pertencer á sobredita arma d'Artilheria.

Deos Guarde a Vm. Paço em 5 de Abril de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Commandante Superior Interino das Guardas Nacionais.

— Illm. e Exc. Sr. — Em cumprimento das Ordens Imperiaes, participo a V. Ex. que o socego desta Provincia não tem sido perturbado por qualquer acontecimento extraordinario. — Illm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Antonio Paulino Limpo de Abreu.

— Illm. e Exc. Sr. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a tranquillidade publica continua inalteravel nesta Provincia.

Deos Guarde a V. Ex. Cidade do Desterro

em 26 de Março de 1834. — Ilm. e Exc. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho — Feliciano Nunes Pires.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 5 de Abril.

— Portaria mandando passar da Thesouraria Geral para a da Provincia, a quantia de 40.000 reis em Notas.

— Dita ao Administrador da Mesa de Diversas Rendas, para que permita aos Agentes da Sociedade de Mineração em Macaubas, Naylor Irmãos e Comp., o embarque de 123 marcos, 4 onças, e 3 citavas de ouro em pó, na forma da Portaria de 3 de Agosto de 1832.

— Aviso ao Ministro do Imperio, devolvendo o requerimento de Lucas Thomaz de Aquino, Escrivão extranumerario d'Armada Nacional, que acompanhou o Aviso daquelle Repartição, de 12 de Março, declarando não constar pelos exames, a que se procedeo, que pelo Thesouro Nacional se fizesse pagamento algum por conta da prestação mensal de 12.000 reis, que deixou á sua familia, deduzida do seu Soldo, quando esteve em serviço no Paquete Patagonia, e que diz se lhe não satisfizera desde o 1.º de Outubro de 1831, até o fim de Junho de 1832.

— Ordem á Thesouraria desta Provincia, mandando deduzir do ordenado, que vence o Official da Secreria da Policia Joaquim José Moreira Maia, a quinta parte até total pagamento dos Novos e Velhos Direitos, que tem de pagar pela serventia vitalicia daquelle Emprego.

— Dita ao Presidente da Provincia das Alagoas, para dar cumprimento ao Decreto de 22 de Março ultimo, incluso por copia, pelo qual foi nomeado o Bacharel Manoel Coelho de Moraes e Silva, para Procurador Fiscal da respectiva Thesouraria, em lugar de Antonio Joaquim Monteiro de Sampaio; a fim de que o nomeado, entre no exercicio de suas funções.

— Dita á Thesouraria da Provincia da Bahia, em resposta ao seu Officio de 15 de Fevereiro, sob n.º 65, a que acompanhou o do Presidente, de 13 de Março ultimo, n.º 14, declarando, que a amortisação das Sedulas antigas, decretada na Lei de 24 de Outubro de 1832, se faça no fim do corrente anno financeiro, pon-do-se as verbas de inutilizado — nas referidas Sedulas; as quaes serão tiradas das que entrarem na receita, preferindo-se as mais deterioradas pelo uso, ou as de maiores quantias; e dali em diante a mesma operação terá lugar no fim de cada semestre.

— Ordem para que o Inspector da Thesouraria da Provincia do Rio Grande do Sul, informe a razão porque recusou satisfazer a algumas Camaras, as quotas que lhes tocarão das sommas votadas pela Lei de 15 de Novembro de 1831, para reparos, e construcção de Cadeas, nos seus respectivos Municipios, e que as ditas Camaras deixarão de receber dentro do anno financeiro de 1832-1833, por lhes parecer mais conveniente accumular estas quotas, com as que no anno financeiro subsequente houvessem de tocar-lhes para darem principio ás obras.

— Officio respondendo ao dito Inspector, de 13 de Fevereiro ultimo, que os argumentos do Feitor da Mesa da Balança da Alfandega da Cidade do Porto Alegre, Albino da Costa Pereira, não procedem, para ser aliviado do pagamento dos Novos e Velhos Direitos, do Emprego que exerce, porque delles são isentos somente os Officios, e Empregos a favor dos quaes esta isenção tem sido expressa, e positivamente decretada, com excepção da regra geral, que comprehende os Officios das Alfandegas.

— Dito approvando a deliberação tomada pelo dito Inspector, de mandar pagar a Antonio de Azevedo Farboza, o ordenado de Official Maior da Contadoria da respectiva Thesouraria, desde 13 de Dezembro de 1832, em que principiou a exercer aquelle Emprego.

— Dito respondendo ao dito Inspector, de 18 de Fevereiro ultimo, sob n.º 8, que foi justa a deliberação por elle tomada, de annuir á pretensão dos Empregados da referida Thesouraria, admittindo a restituição, pela quinta parte dos ordenados, que forem vencendo, do que receberam de mais do que lhes compete pela Tabella de 12 de Outubro de 1833.

— Ordem para que o Presidente de Goyaz execute o Decreto de 22 de Março ultimo, pelo qual Joaquim Gomes de Siqueira, foi nomeado Procurador Fiscal da Thesouraria da dita Provincia.

— Ordem ao Inspector da Thesouraria da Provincia da Parahyba, participando-lhe que a sua Representação, na qual pedia ser aposentado, foi indeferida.

PROMOTORIA PUBLICA.

Tendo sido finalmente possível effectuar-se a prisão de Venancio José Pessoa, cujas malfetorias, e crimes por algum tempo trouxeram em continna perturbação os habitantes deste Municipio, e sua circunvisinhança, torna-se necessario que eu conheça, quaes os delictos, por que se acha processado, a fim de que requeira com a maior promptidão as medidas, que forem necessarias á bem de seu andamento, e satisfação á publica segurança, e justiça, por aquelle criminoso tantas vezes ludibriada. Espero, portanto, que com a maior urgencia V. S. far-me-ha remetter o processo respectivo.

Deos Guarde a V. S. Rio 8 de Abril de 1834. — Ilm. Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Rita. — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

Exige o serviço publico, a administração da Justiça, e o desempenho de meus deveres, que V. S. me faça remetter por Certidão a copia do corpo de delicto, relativo á fuga dos réos Feliciano Antonio de Si Cordeiro (vulgo o Panaca), e Carlos Delglande, assim como do interrogatorio feito aos Guardas, que os deixarão fugir.

Deos Guarde a V. S. Rio 8 de Abril de 1834. — Ilm. Sr. Thomé Joaquim Torres, Juiz de Paz da Cabeça do Termo. — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

Reclama o serviço Publico, que V. S. me faça Certificar pelo seu Escrivão, se por ventura, em Janeiro do corrente anno, dei alguma denuncia contra hum Navio importador de gente Africana, quantas requisições tenho feito posteriormente áquella denuncia, e em que tempo; e finalmente, se se tem posto em andamento o processo, que com urgencia reclamei.

Peco a V. S. haja de activar a remessa do Certificado, que exijo, por ser isso necessario á administração da Justiça, no que me diz respeito.

Deos Guarde a V. S. Rio 8 de Abril de 1834. — Ilm. Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Rita. — João Antonio de Miranda, Promotor Publico.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Em refutação plena do Officio dirigido á Comissão liquidadora do extinto Banco, pela Comissão especial, nomeada na ultima Sessão da Assembléa Geral dos Accionistas, para examinar o Balanço apresentado á mesma; e publicado no Jornal do Commercio de hontem, offerece-se á consideração do Publico os seguintes artigos extrahidos dos Estatutos, que regem no mencionado Estabelecimento.

Art. 9.º A Assembléa Geral do Banco será composta de QUARENTA dos seus maiores Capitalistas; a Junta delle de dez; e a Directoria de quatro dos mais habéis d'entre todos. Em cada anno elegerá a mesma Assembléa cinco novos Deputados da Junta, e dous Directores; e os que sahirem destes Empregos poderão ser reeleitos.

Art. 10. Os QUARENTA dos maiores Capitalistas, que hão de formar a Assembléa Geral do Banco, devem ser Portuguezes; mas qualquer Portuguez, que mostrar a necessaria Procuração de hum Estrangeiro, que seja do numero dos maiores Capitalistas, póde representá-lo, e entrar na Assembléa Geral; e no caso de haverem Capitalistas de igual numero de acções, preferi-

rão aquelles, ou aquelle, que pelos livros do Banco mostrar maior antiguidade na subscripção.

Art. 11. Para que hum Accionista tenha voto deliberativo nas Sessões do Banco, ha pelo menos de ter nelle o fundo capital de cinco Acções, e quantas vezes tiver o dito computo, tantos votos terá na Assembléa geral; bem entendido, que nunca o mesmo sujeito por qualquer motivo, que seja, poderá ter mais de quatro votos; comprehendendo-se com hum voto na dita Assembléa cada cinco Accionistas de huma só Acção, á vista da competente Procuração feita a hum d'entre elles; de sorte, que se dous unicamente formarem o dito numero de cinco Acções, poderá hum delles ter voto, apresentando a devida Procuração.

Hontem 10 do corrente, na Junta de Paz, que se reuniu no Consistorio do Sacramento, tomou-se conhecimento do Processo do Viador Bento Antonio Vahia, sentenciado no Juizo de Paz, por ter usado como distinctivo de hum botão com as letras P. I. A Junta, comparando o Promotor Publico, e á revelia do réo, por não ter comparecido, nem mandado procurador, o condemnou á pena maxima de sessenta dias de prisão, e multa correspondente á metade do tempo.

Reformas Judiciarias.

— Mr. Gaillard, Conselheiro honorario no Tribunal de Cassação, Presidente por muitos annos de hum Tribunal de Justiça Criminal, e ultimamente chamado á occupar a Presidencia em huma Relação, sendo alem disto aquelle, que dirigio os combates em Pariz na celebre causa de Miguel contra Renier, depois de madura experiencia, e de huma pratica sempre honrosa por espaço de trinta annos consecutivos, em objecto de Jurisprudencia, acaba de publicar huma obra, na qual patentea quaes sejam os deveres, e as qualidades proprias, que devem consumir e adoptar qualquer Magistrado para occupar o lugar de Presidente de huma Relação.

Mr. Gaillard pensa, á respeito da Magistratura em França, quasi da mesma sorte que nós, á respeito dos nossos Magistrados; só ha differença em dirigir elle as suas considerações com particularidade aos Presidentes das Relações, podendo nós applical-as á grande parte daquelles, que exercem o nosso Poder Judiciario. Elle julga, que nem sempre os males que resultão á Sociedade do exercicio desse poder, provém da imperfeição, ou fraqueza das Leis, e muitas vezes tambem, e em grande parte, da incapacidade e ineptidão dos Magistrados. E na verdade, tantos prejuizos podem resultar á Sociedade de huma Legislação indigesta, e mal trabalhada, embora sejam optimos, e intelligentes os seus executores, quantos póde ella supportar, quando, sendo perfeita e appropriada ás suas circumstancias, existem Juizes ineptos e malversadores. Da parte do Legislador está consultar as necessidades e reclamações Sociaes, á fim de lhes applicar o remédio repressivo de seus males; ao Governó pertence escolher pessoas, que possuão bem desempenhar as vistas do Legislador, cumprindo exacta e fielmente as suas intenções nas Leis expressas, porque nellas assim declaradas consiste a manifestação dos votos Nacionais. Se a imperfeição das Leis por isso produz males, que compungem, accrescendo á ella a insufficiencia do Magistrado, torna-se difficilissimo calcu-

lar a influencia, que pôde causar aos interesses Sociaes o exercicio de hum poder tão interessante levado como a revelia. Ahi temos as nossas Relações: são patentes os males, que não só dimanão das próprias Leis, como também dos Juizes, que á seu cargo tem a sua observancia. He necessario que os dous Poderes do Estado tratem com harmonia de reformar huma, e outra cousa; alias, unindo essas fontes de martirios ao primeiro, e principal germen de todos os crimes, á immoralidade, livres nunca nos poderemos chamar, porque, se existem garantias aos direitos Individuaes, ou Sociaes, são fracos e insufficientes, sendo em resultado também insufficientes os fructos da liberdade.

“O Presidente de huma Relação, diz aquelle Autor, deve ter hum espirito comprehensivo, que possa, de hum golpe de vista, abranger todas as difficuldades; deve ter hum juizo claro, e hum poder de facilmente exprimir-se; á fim de que possa fielmente expender os fundamentos de huma accusação e defesa, possuindo o talento de em poucas palavras, e sem alguma influencia de paixão, mencionar aquillo, que he necessario. . . Depois de haver elle demonstrado quanto he necessaria a protecção e vigilancia do Governo á este respeito, á fim de que não dependa de hum idiota, ou de hum perverso, a sorte e a garantia dos direitos do Cidadão, passa á mostrar a excellencia, e uteis resultados do exercicio do Poder Judiciario por Jurados, principalmente nos crimes, em que não entra a politica; porque, diz elle “he difficil, que Juizes tirados de diferentes classes da Sociedade, chamados á distinguir o innocente do culpado, não sejam mais aptos, que qualquer outro para exercer tão angustas funcções, sendo principalmente dirigido por hum Presidente activo, e intelligente.

“Muitas vezes, continúa elle, a absolvição de hum individuo inteiramente culpado excita os applausos dos povos, porém dahi não se deduz, que elle seja immoral, porque mostra folgar com a impunidade. A razão desse phenomeno está em outra origem. Em hum paiz, onde causa horror o parricidio, o incendio, o assassinato, basta a simples narração do attentado para excitar a indignação do povo inteiro. Seria mesmo difficil á authoridade evitar algum desvario, se por ventura fosse o criminoso encontrado em momentos proximos ao delicto. A lentidão nos processos judiciarios, os vicios no regimen das prisões, os rigores e oppressões, que muitas vezes sofrem os accusados, a violencia, e grosseria do Ministro, se por ventura, em vez de benigno tratamento emprega maneiras rusticas e injurias, o que, além de outros muitos moveis, pode excitar o interesse popular pela absolvição de hum criminoso. He por esta razão, que hum Presidente não deve ser duro, nem severo: taes qualidades repugnão a razão, a humanidade, e a Lei, que se reúnem para lhe impor a obrigação de ser constantemente affavel, e paternal em sua linguagem e comportamento. . .

Pelo que diz respeito á incapacidade dos Presidentes das Relações, seus resultados são evidentemente nocivos; elles fazem o estado despender sommas enormes; multiplicão as angustias dos accusados; elles condemnados, tendo horror á morte, recorrem ao Tribunal de Cassação, e desgraçados terão de viver algum tempo ainda em huma incerteza mais cruel, que a propria morte,

se por acaso á ineptidão do Presidente houver omittido alguma formalidade.

“Mr. Gaillard he de opinião, que os multiplicados recursos á Corte de Cassação acarretão graves prejuizos. Hum segundo debate sobre o mesmo processo traz quasi sempre a impunidade do delinquente. Testemunhas novamente perguntadas se intimidão, se perturbão, se contradizem mesmo, pois ignorão que resultado terão as suas deposições, e temem por consequente algum perigo da parte do accusado, se se absolve. Nessa occasião se multiplicão as reticencias, esquecem-se os sofrimentos da victima, principia já a sensibilisar o padecimento do accusado, que tem excedido o termo da Lei, sendo de tudo isto consequencia entregar-se á sociedade hum facinoroso, que se declara por essas razões innocente. . .

Eis as considerações de hum Cidadão philanthropo, e amante de sua Patria, á quem depois de longos trabalhos, procura ser proveitoso, offerecendo-lhe o resultado de suas pesquisas, e experiencias. Ellas são bem applicaveis ao nosso estado actual: parece que Mr. Gaillard conhece perfeitamente a nossa situação, e della falla: parece que tem noticia dos vexames, e prevaricações da nossa classe togada: parece que lhe não são estranhas as faltas commettidas já por Magistrados affeitos á huma antiga praxe inconciliavel com as Leis modernas, e espirito do seculo, já por novos Juizes, ou leigos, ou, quando legistas, em boa parte inexperientes, e novatos. Nós, imitando os bons desejos de Mr. Gaillard, suspiramos também, que haja convenientes reformas á hum, e outro respeito: o Poder Legislativo por hum lado, o Executivo por outro, nos afianção, e garantem o exito feliz dos nossos votos.

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

— Em execução do Decreto de 12 de Julho de 1832, que providencia acerca da liberdade dos escravos, sabemos pelas participações enviadas pelos Governadores de Martinie, Guadelupe, e Goyana Franceza, que até 21 de Setembro de 1833 forão libertados na Martinica, 2,001 por acto do Governo (629 homens, e 1,372 mulheres), e igualmente seus filhos em numero de 1,172, 298 escravos (103 homens, 195 mulheres), e seus filhos em numero de 125 receberão a liberdade á requerimento de seus Senhores.

Em Guadelupe até 6 de Agosto forão libertados 582 por acto do Governo (201 homens, e 381 mulheres), e seus filhos em numero de 322, á requerimento dos Senhores libertarão-se 252 (81 homens, e 171 mulheres), e juntamente 123 filhos.

Em Goyana por hum acto do Governo de 20 de Setembro, libertarão-se 67 (33 homens, e 34 mulheres) com 17 filhos. A requerimento dos Senhores ficarão livres 26 (7 homens e 19 mulheres) com dois filhos.

Independentemente d'estes actos de liberdade todos sem opposição pronunciados, diferentes outros Decretos houverão em diversos logares das tres Colonias, em conformidade ás intenções do Ministro da Marinha, desde Dezembro de 1830. até a publicação do Decreto de 12 de Julho, e em virtude d'elles forão declarados livres.

Na Martinica..... 5,597

Em Guadelupe..... 1,798

Na Goyana Franceza..... 371

(Do Monitor Universal.)

— Em Londres ha doze Sociedades, em que se achão dez mil individuos associados. A Sociedade Real conta 750 membros; a dos Antiquarios 800; o Instituto Real 758; a Sociedade Real Geographica 520; a Geologica 700; a de Linneo 600; a d'Horticultura 1,875; a Zoológica 2,446; a Astronomica 320; a das Artes 1,000; a Real de Litteratura 271; a Real Asiatica 560.

Póde-se juntar á estas associações o Collegio dos Medicos, o dos Cirurgiões, a Sociedade Medica de Londres, os de Westminster, as Medico-Cirurgicas, e Medico-Boticas, a Phrenologica, a Entomologica, a de Instituição dos Engenheiros Civis. Estas nove ultimas comprehendem 1,700 membros.

O Instituto Russel, o Litterario, o Scientifico, o de Moryklone, o de Cité, e o de Soutwark possuem 1,500 Socios. Juntando ainda á esta quantia 1,000 Socios, que compõe o Instituto Mecanico, collige-se que existem em Londres 27 Sociedades Scientificas, onde se achão 14,000 associados.

(Litterary Gazette.)

Annunciamos, ha dous dias, diz a *Guarda Nacional de Marcelha*, a distribuição de premio criado por M. de Beaujour para a melhor memoria, que se offerecesse sobre o Commercio de Marcelha: não nos devemos occupar unicamente em fazer huma ligeira menção a respeito de tão generosa instituição: ella interessa em alto grão a prosperidade do nosso Paiz, e por tanto reclama imperiosamente alguns momentos de attenção.

Os premios, estes moveis animadores das sciências, em grande parte contribuem para os seus progressos: hum premio decretado pela Academia de Dyón foi quem despertou em J. J. Rousseau, as primeiras centelhas de seu genio. Nos Estados absolutos pertence ao Monarcha o nobre direito de os conferir, porque pôde exercer a sua munificencia sem opposição. O Governo Representativo, guiado tão somente pela exactidão dos calculos de seu orçamento, destina sempre huma pequena quantia para tão proveitosas prodigalidades, incumbindo ao zelo patriótico contribuir com as suas inspirações para excitar e fomentar o amor do bem publico, que o mesmo Governo anima, e vivifica. Em Roma, nascida para conquistar o Mundo, o Cidadão, que desejava patentear seu zelo pelos interesses da Patria, construa estradas para commodidade de seus exercitos. Em Athenas, berço das Artes florescentes, edificava hum templo magnifico, e elegante. Actualmente que maior bem pôdem fazer hum espirito elevado, e nobre, á fim de promover a prosperidade do commercio de Marcelha, do que decretando hum premio á aquelle, que, melhor estudando as suas particularidades, e circunstancias, melhor o fizer conhecer, indicando as reformas, e melhoramentos, que reclama?

Duas cousas são de absoluta necessidade ao Commercio de Marcelha: conhecê-lo, e fazê-lo conhecer á França. Devé ser conhecido, porque se ignorão a sua natureza, a sua extensão, os seus infinitos recursos, os incentivos de sua prosperidade; seguindo-se de tal ignorancia os tropeços, a timidez, e incertezas, que se encontrão. A rapidez, com que se desenvolverão os seus progressos roubou ao espirito, o tempo de reflectir, e marchando a riqueza com hum passo mais accelerado, que a intelligencia, não foi possivel que o desenvolvimento moral podesse acompanhar

com igualdade a prosperidade material, e por isso Marcelha sempre offerece aos olhos do observador hum aspecto inferior, por assim dizer, á sua mesma importancia.

Deve igualmente ser conhecido á França o seu estado. Desterrado em hum ponto mui distante da Capital, onde tudo se julga, e se aprecia, não tem podido até o presente fazer avaliar o verdadeiro pezo, que ostenta na balança politica. Sua voz tem pouca authoridade, sua influencia pouca extensão, suas necessidades são absolutamente quasi ignoradas. Era pois necessario proclamar seus titulos, e seus direitos, e manifestando sua importancia, e seus recursos, apregoar o porto de Marselha como o primeiro da França, e a sua Praça como a terceira Commercial da Europa, a fim de que publicadas que fossem nossas reclamações, e queixumes, podessem merecer alguma attenção.

Eis o que optimamente se vai realisar á vista do concurso estabelecido por Mr. Beaujour: derramando o gosto pelos estudos estatísticos, elle formará habéis Escriptores, que sejam capazes de fazer conhecer, e avaliar a grandeza das nossas proporções commerciaes, preconizando a sua futura prosperidade.

Se o successo de huma instituição he a recompensa de seu fundador, Mr. de Beaujour já pôde afoito dizer, que a encontrou no resultado do primeiro concurso, que se abriu: a sua voz foi entendida, suas intenções comprehendidas, e Marselha deve ser-lhe agradecida pelos trabalhos, que se tem apresentado sobre a sua situação commercial. O seu Autor, Mr. Jules Juliany, depois de laboriosas indagações, muitos esclarecimentos offereceu á respeito dos principaes ramos do nosso commercio: investigou todas as antiguidades, e dilucidou a sua actual situação. Com tudo a sua obra não comprehende tudo quanto se pôde dizer sobre tão importante assumpto. Huma brilhante carreira se antolha ao Escriptor, que se dedicar aos attractivos de tão interessante materia: tres annos se concedem aos que se quizerem expor á hum novo concurso. Durante este periodo, que importantes factos tem de ser descortinados! O Commercio de Marselha está em hum momento de crise, e de renovação: a Lei sobre o assucar, e sobre os cereaes, o desenvolvimento das machinas de vapor, tem de produzir neste espaço de tempo espantosos resultados, que he difficil prever. Observar este movimento interno, avaliar as suas causas, penetrar a natureza dos meios, que estimula os seus progressos, tal será a importante occupação do que quizer abalançar-se a tão ponderosos trabalhos.

Já a parte mais fastidiosa dos trabalhos se acha desempenhada: infinitas indagações erão necessarias para conhecer-se com exactidão o estado do commercio no tempo antigo, por isso que os materiaes dessa época são raros, incompletos, e bastante espalhados, de sorte que difficiloso se torna o collegil-os. Hoje todos os soccorros se nos offerecem; as administrações achão-se continuamente dispostas a satisfazer á curiosidade do estudioso Escriptor, fazendo-o participante do fructo de seus trabalhos; nossos Agentes Consulares communicão todos os annos ao Ministro os documentos mais infalliveis relativos aos paizes, que habitão, os quaes são transmittidos com toda a exactidão ás nos-

sas Camarás commerciaes; a Imprensa, e a Tribuna dão igualmente consideravel impulso á este manancial de luzes. Trata-se por tanto de coordenar unicamente estes materiaes accumulados. Se nossos presentimentos nos não iludem, não deixarão de haver concorrentes, que se occupem de tão proficua tarefa.

Pariz. — Escrevem-nos de Bayona: a situação das Provincias Biscaynas torna-se cada vez mais assustadora. O Correio de Madrid falta tambem hoje, e as guerrilhas, ao principio dispersas em pequenos bandos, voltão á se ajuntar em corpos de exercito. Antes de hontem 3:000 rebeldes atravessarão *Leiza*, em direcção para Biscaya, e sob o commando dos primeiros Chefes da revolta. Elles vão operar a sua junção com o corpo de *Zavala*, cujo projecto, segundo asseverão, he de arriscar hum golpe de mão contra *Bilbão*, para tirar de lá dinheiro, viveres, e fardamento. Em *Motribo*, *Guetara*, e outros pontos da Costa, elles exigirão fortes contribuições. Cada dia elles vem cambiar tiros d'espingarda sob os muros de *Bilbão*, que se acha bloqueado; alias os Chefes tomão grandes maneiras, e arrotão de Generaes de alta cathegoria. *Zalava* poz em liberdade *D. Miguel Butron*, e os seus amigos. Os Generaes do partido da Rainha procurão antes fazer guerra defensiva, para conservar as Cidades e estradas, do que huma guerra offensiva para destruir os bandos. O *Pastor* occupa as posições de *Bergara*. *Valdez* acode á huma parte, e outra, conforme as exigencias.

Asseverão hoje na Bolsa, que os Bispos d'Hespanha tinhão recebido hum Breve do Papa, que se declara por *D. Carlos*, e lhes ordena que abracem a sua causa. Se bem que não estejamos na época, em que o Vaticano dispunha das Coroas, assim mesmo he muito fativel, que este passo do Papa algum tanto desacreditador do *Carlismo* na Hespanha; porém por outra parte elle obrigará os Liberaes á desenvolver maior energia, e o Governo á fazer huma escolha entre os dous partidos, he obrigação á que se não pôde já subtrahir.

(*Le National* 5 de Janeiro.)

VARIÉDADES.

Industria Politica.

Tornamos com grande gosto, diz hum Jornal de *Rouen* sobre a importancia da primeira estrada de ferro, que se deve estabelecer, a de *Pariz* ao *Havre* e sobre o papel Europeu que está chamado a representar.

Huma Sociedade acaba de se formar para construir huma estrada de ferro entre *Hamburgo* e *Lubeck*. Não ha receio que o Rei de *Dinamarca*, sobre cujo territorio será preciso passar, recuse a sua approvação á huma empresa não menos util á *Dinamarca* do que ás duas Cidades livres, collocadas nos seus flancos.

Esta estrada continuará a communicação que se vai estabelecer no inicio do proximo mez de Maio, entre o *Havre* e *Hamburgo*, por Barcos de Vapor, os quaes corresponderão com os Paquetes de *New-York*, e levarão á *Hamburgo* os fechos de *Pariz* em 4 dias em vez de 6.

Agora se nos lembramos que já ha alguns annos que hum serviço por Barcos de Vapor está organizado entre

Labeck e as Capitaes *Copenhague*, *Stockholmo*, e *Petersburgo*, veremos que huma via de communicação está aberta entre estas ultimas Côrtes e *Pariz*. Que falta a esta via para ser completa? Quem fica atrazado n'esta reunião d'esforços que a criou?... O mar Baltico tem seus Barcos de Vapor; *Hamburgo* e *Lubeck* estão preparando sua estrada de ferro. O mar do Norte tem seus Barcos de Vapor..... falta a estrada de ferro de *Pariz* ao *Havre*, para que a ultima mão, o remate do projecto se conclua. Unão-se pois o *Havre* e *Pariz* por huma estrada de ferro e as machinas de vapor transportarão o viajante Parisiano a *Londres*, *Rotterdam*, *Hamburgo*, *Lubeck*, *Copenhague*, *Stockholmo*, e *S. Petersburgo*, em menor tempo do que hoje se gasta para ir do *Havre* á *Marselha* nos coches publicos.

(Messageries) (*Journal du Commerce* 21 de Janeiro).

Mr. Martin de Roelincout deo á luz hum folheto sobre a fabricação do assucar de *Bettaravas*, no qual, entre outros documentos interessantes, achamos detalhes mui curiosos sobre o que virá a ser huma fabrica — modelo de assucar de *Bettaravas* em 1840.

Mr. Martin assevera, que áquella epoca todo o camponez que tiver huma cultura (exploitation) de 5 ou 6 Hectares, poderá cultivar hum hectare em *Bettaravas*, colher 50,000 kilogrammas (100,000 libras) de raizes, e fabricar sem grande custo 4,000 kilog. de assucar e além de hum lucro liquido em dinheiro, achar em folhas, bagaço, e melao hum bom sustento para o seu gado, e bom estrume para suas terras. [*Idem.*]

— Aviso. — Segunda feira 28 do corrente mez de Abril, anda a roda da 21.ª Loteria, da Santa Casa da Misericordia. Os bilhetes, que restão, achão-se á venda na mesma Santa Casa, e em Casa do Thesoureiro das Loterias da mesma, Rua de S. Pedro N.º 23.



MOVIMENTO DO PORTO.



Para. Sahirão no dia 10 de Abril.
Cowa — Bergantim Inglez Scotia.
Bahia — Brigue Escuna Nacional Correio do Sul.
Rio de S. João — Sumaca S. Sebastião.
Rio de S. Francisco — Dita Penha.
Campos — Dita Santa Cruz.
Dito — Dita Conceição.
Dito — Dita Boa Fé.
Tagoahy — Dita S. Vicente Feliz.
Iguape — Dita S. José Diligente.
Dito — Hiate Nacional Tieze de Fevereiro.

Donde. Entradas no dia 10 de Abril.
Tarragona — Bergantim Americano, Nereus, 42 dias.
Hamburgo — Dito Dinamarquez, Leonare Sophia, 61 dias.
Rio Grande — Sumaca Flor da Madeira, 14 dias.
Rio de S. Francisco — Lancha Conceição Feliz, 13 dias.
Mangaratiba — Huma Sumaca, 3 dias.
Londres — Brigue Escuna Inglez, 50 dias.
Jersey — Escuna Ingleza, 53 dias.
Maceió — Escuna Nacional, 24 dias.
Hamburgo — Bergantim Sueco, 53 dias.
Pernambuco — Navio Sardo, 23 dias.
Liverpool — Bergantim Inglez, 58 dias.
N. B. O Bergantim Inglez mencionado, esteve em perigo na lage de Santa Cruz, depois de ficar livre de perigo, sahio; porém entrou depois.